



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Alberto Goldman - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000
Volume 120 • Número 139 • São Paulo, sábado, 24 de julho de 2010 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 56.041, DE 23 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de julho de 2010.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA						
17001 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA						
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO		1	28.000,00			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA				1	9.000,00	
TOTAL		1	37.000,00			

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS		
14.422.1701.4151 COORDENAÇÃO OPERAÇÃO CENTROS INTEGR. CI			37.000,00	
	1	3	37.000,00	
TOTAL			37.000,00	

ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA				
17001 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA				
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1		37.000,00
TOTAL		1		37.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS		
14.422.1701.1218 IMPLANTAÇÃO CENTROS INTEGRAÇÃO CIDADAN			37.000,00	
	1	4	37.000,00	
TOTAL			37.000,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR			
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA						
TOTAL		1	3	37.000,00		
JULHO					6.100,00	
AGOSTO					6.100,00	
SETEMBRO					6.100,00	
OUTUBRO					6.100,00	
NOVEMBRO					6.100,00	
DEZEMBRO					6.500,00	

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA				
TOTAL		1	4	37.000,00
JULHO				37.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS			
LEI ART PAR INC ITEM						
13916 8º 1º 2	37.000,00	37.000,00	0,00			
TOTAL GERAL	37.000,00	37.000,00	0,00			

DECRETO Nº 56.042, DE 23 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 977.006,00 (Novecentos e setenta e sete mil, seis reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de julho de 2010.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
12000 SECRETARIA DA CULTURA						
12001 SECRETARIA DA CULTURA						
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA				1	977.006,00	
TOTAL		1			977.006,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS		
13.391.1214.5732 LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA			977.006,00	
	1	3	977.006,00	
TOTAL			977.006,00	

ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
12000 SECRETARIA DA CULTURA				
12001 SECRETARIA DA CULTURA				
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1		977.006,00
TOTAL		1		977.006,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS		
13.391.1214.2026 CRIAÇÃO, EXPANSÃO E READEQUAÇÃO DE MUS			977.006,00	
	1	4	977.006,00	
TOTAL			977.006,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR			
12000 SECRETARIA DA CULTURA						
TOTAL		1	3	977.006,00		
JULHO					977.006,00	
TOTAL					977.006,00	

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
12000 SECRETARIA DA CULTURA				
TOTAL		1	4	977.006,00
DEZEMBRO				977.006,00

DECRETO Nº 56.043, DE 23 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 8.400.000,00 (Oito milhões, quatrocentos mil reais), suplementar ao orçamento da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de julho de 2010.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR						
43059 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP						
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA				1	1.000.000,00	
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				1	400.000,00	
TOTAL				1	1.400.000,00	
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				4	7.000.000,00	
TOTAL				4	7.000.000,00	
TOTAL GERAL					8.400.000,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS		
12.126.4302.5313 SERVIÇOS INFORMATIZAÇÃO INSTENSINO SU			1.000.000,00	
	1	3	1.000.000,00	
12.363.1024.5938 ENSINO TÉCNICO			400.000,00	
	1	4	400.000,00	
12.364.4302.5304 ENSINO GRADUAÇÃO NAS UNIV. E FAC. ESTA			7.000.000,00	
	4	1	7.000.000,00	
TOTAL			8.400.000,00	

ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR				
43059 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP				
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO		1		1.400.000,00
TOTAL		1		1.400.000,00
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4		7.000.000,00
TOTAL		4		7.000.000,00
TOTAL GERAL				8.400.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS		
12.122.0100.5272 APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO			1.400.000,00	
	1	3	1.400.000,00	

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
12.364.4302.5304 ENSINO GRADUAÇÃO NAS UNIV. E FAC. ESTA				
				7.000.000,00
	4	4		7.000.000,00
TOTAL				8.400.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR			
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR						
43059 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP						
TOTAL		1	4	400.000,00		
JULHO					400.000,00	
TOTAL					7.000.000,00	
JULHO					7.000.000,00	
TOTAL GERAL					7.400.000,00	

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR				
43059 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP				
TOTAL		1	3	400.000,00
JULHO				400.000,00
TOTAL		4	4	7.000.000,00
JULHO				7.000.000,00
TOTAL GERAL				7.400.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS			
LEI ART PAR INC ITEM						
13916 8º 1º 2	8.400.000,00	1.400.000,00	7.000.000,00			
TOTAL GERAL	8.400.000,00	1.400.000,00	7.000.000,00			

DECRETO Nº 56.044, DE 23 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 10.620.000,00 (Dez milhões, seiscentos e vinte mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de julho de 2010.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
16000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES						
16001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE						
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO				1	108.000,00	
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA				1	1.512.000,00	
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				1	9.000.000,00	
TOTAL				1	10.620.000,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS
------------------------	--	------------------